

澳門特別行政區**行政長官辦公室****第 123/2000 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據澳門特別行政區第 10/1999 號法律第一百條第二款規定，在聽取法官委員會主席意見後，作出本批示。

一、法官委員會秘書以兼任制度擔任職務時，有權每月收取澳門幣三千元的酬勞。

二、因執行本批示而引致的負擔，由終審法院院長辦公室預算內所給予法官委員會的預算支付。

二零零零年七月六日

行政長官 何厚鏞

第 127/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，按照三月二日第 13/92/M 號法令第二條第一款、第二款和第十五條的規定，並根據適用的特許合同第十二條第三款，作出本批示。

一、委任陶永強工程師為政府駐澳門電訊有限公司代表，為期一年，由二零零零年六月三十日起生效。

二、職務報酬為每月澳門幣 6,600.00 元（陸仟陸佰元）。

二零零零年七月十一日

行政長官 何厚鏞

第 128/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予之職權，並根據經五月三十一日第 21/99/M 號法令修改之二月二十一日第 13/94/M 號法令第三條第五款、第十五條第三款之規定，作出本批示。

一、應戴建業學士要求，免除其經濟委員會秘書長職務。

二、委任廖小明（Lio Sio Meng）學士由二零零零年七月十七日起全職擔任經濟委員會秘書長。

**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU****GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO****Despacho do Chefe do Executivo n.º 123/2000**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 100.º da Lei n.º 10/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo, depois de ouvido o Presidente do Conselho dos Magistrados Judiciais, manda:

1. O secretário do Conselho dos Magistrados Judiciais, quando exerça as suas funções em regime de acumulação, tem direito à gratificação mensal de três mil patacas.

2. Os encargos decorrentes da execução do presente despacho são suportados pelo orçamento atribuído ao Conselho dos Magistrados Judiciais a partir do orçamento do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância.

6 de Julho de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 127/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º, ambos do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º do contrato de concessão aplicável, o Chefe do Executivo manda:

1. É nomeado delegado do Governo junto da Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., o engenheiro Tou Veng Keong, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2000.

2. O exercício das funções acima referidas é remunerado pela quantia mensal de MOP 6 600,00 (seis mil e seiscentas patacas).

11 de Julho de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 128/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 5 do artigo 3.º e do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/94/M, de 21 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 21/99/M, de 31 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É concedida a exoneração do exercício de funções de secretário-geral do Conselho Económico, a pedido do próprio, ao licenciado Tai Kin Yip.

2. É designado o licenciado Lio Sio Meng para exercer, a tempo inteiro, as funções de secretário-geral do Conselho Económico.